



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01340/2026
(à MPV 1340/2026)

Suprima-se o art. 13 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir o art. 13 da Medida Provisória nº 1.340, de 2026, que amplia mecanismos de **multa, fiscalização e intervenção estatal sobre preços e margens no mercado de combustíveis**. Embora apresentado e simulado sob o argumento de proteção ao consumidor, o dispositivo abre espaço para medidas de controle e intervenção que remetem a experiências fracassadas da política econômica brasileira.

A história econômica do Brasil demonstra de forma clara os efeitos negativos de iniciativas baseadas em fiscalização excessiva, controle de margens e tentativas indiretas de tabelamento de preços. Experiências como as chamadas **“fiscais do Sarney”**, na década de 1980, mostraram que intervenções desse tipo não resolvem problemas estruturais de preços, mas geram distorções de mercado, desorganização da cadeia produtiva, redução de investimentos e, em muitos casos, escassez de produtos.

A proposta contida neste capítulo caminha na direção oposta ao que deveria ser a política pública para o setor de combustíveis: mais competição, maior previsibilidade regulatória e menos intervenção estatal. O setor de petróleo e combustíveis exige investimentos de grande escala e planejamento de longo prazo. Medidas que aumentam o risco de intervenções administrativas em preços



ou margens reduzem a confiança dos agentes econômicos e desestimulam novos investimentos.

Sob a perspectiva liberal, defendida pelo Partido NOVO, **a melhor forma de proteger o consumidor é promover concorrência e ampliar a oferta, e não recriar as “fiscais do Sarney” como o governo Lula o faz agora com essa Medida Provisória.** A experiência internacional e a própria história econômica brasileira mostram que controles de preços e intervenções administrativas tendem a produzir exatamente o efeito oposto ao desejado, prejudicando consumidores e investidores.

Diante disso, a supressão do Capítulo VII da Medida Provisória é necessária para evitar retrocessos na política econômica, preservar o funcionamento dos mercados e impedir a reedição de práticas intervencionistas que já demonstraram ser ineficazes e prejudiciais ao desenvolvimento econômico do país.

Sala da comissão, 13 de março de 2026.

Deputado Marcel van Hattem
(NOVO - RS)

